

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO GINÁSIO DE ESPORTES DA E. B. PROF.(A) MARIA DUTRA GOMES., CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ELEMENTOS DE ENGENHARIA.

1.1. Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR TOTAL
1	Reforma e Reforço Estrutural do Ginásio de Esportes para que o mesmo torne a atender para aulas de educação física .	Serviços	01	R\$ 1.282.640,95

O serviço de engenharia, objeto desta contratação, caracteriza-se como **semi-integrada**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Característica da continuidade do serviço: execução de serviço não-contínuo, pois se trata da execução de obra específica em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

A conclusão do serviço é por escopo predefinido no cronograma físico-financeiro, no qual o prazo de vigência se encerra somente com a conclusão do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro integra os documentos que instruem a presente contratação, constituindo anexo do Termo de Referência, elaborado pela Administração com base no Projeto Básico, no orçamento estimado e no planejamento da execução da obra, servindo como referência para o acompanhamento físico e financeiro do contrato, realização das medições, fiscalização da execução e programação dos desembolsos.

Em razão da adoção do regime de contratação semi-integrada, a contratada deverá, após a elaboração do Projeto Executivo, apresentar cronograma executivo detalhado, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Administração, contemplando a sequência executiva dos serviços, o planejamento das atividades, os marcos de execução e a programação das medições.

Os ajustes eventualmente necessários em decorrência da compatibilização do Projeto Executivo com o Projeto Básico deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da fiscalização contratual, desde que não alterem o objeto contratado, o prazo global de execução, o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou as condições estabelecidas no edital, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

O cronograma executivo apresentado pela contratada deverá manter compatibilidade com o planejamento físico-financeiro da Administração, constituindo instrumento de gestão contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos, etapas e metas estabelecidos contratualmente.

O cronograma deverá:

- Ser apresentado pela contratada;
- Ser aprovado pela fiscalização;
- Estar compatível com desembolso financeiro.

1.3. Da Natureza do Objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 12840/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como semi-integrado nos termos do art. 46 da mesma lei, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Integram o objeto da contratação, no mínimo, as seguintes parcelas:

I – elaboração, desenvolvimento, compatibilização e aprovação do Projeto Executivo, quando exigido

pelos órgãos competentes;

II – execução dos serviços de reforço estrutural necessários à recuperação da estabilidade e segurança da edificação;

III – execução das obras civis destinadas à recuperação, reforma e adequação do ginásio de esportes, compreendendo todos os serviços previstos no Projeto Básico e seus anexos;

IV – execução das adequações das instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais sistemas prediais previstos nos projetos;

V – fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

VI – realização dos ensaios tecnológicos, testes de funcionamento, inspeções, laudos e demais verificações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis;

VII – elaboração e entrega da documentação técnica da obra, compreendendo projetos executivos "as-built", Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, manuais, certificados, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela fiscalização;

VIII – limpeza final da obra, retirada de resíduos, desmobilização do canteiro e entrega definitiva da edificação em perfeitas condições de uso. Ao término da obra deverão ser entregues:

- Projeto As Built;
- Arquivos DWG;
- Arquivos PDF;
- Memórias de cálculo;
- ART/RRT finais;
- Certificados de garantia;
- Manuais de operação;
- Relatório fotográfico completo;
- Termos de ensaio;
- Certificados dos materiais utilizados.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

1.5. Observância dos serviços:

Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a legislação ambiental, urbanística e de acessibilidade aplicável, bem como as especificações constantes dos documentos técnicos que integram a contratação.

1.6. Caracterização do objeto:

O objeto caracteriza-se como ****obra de engenharia****, de natureza indivisível, cuja execução ocorrerá por escopo, mediante entrega de resultado certo e determinado, compreendendo todas as atividades necessárias à completa execução da obra, não sendo admitidas exclusões de serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da edificação.

1.7. Da contratação:

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Planilhas Orçamentárias, no Cronograma Físico-Financeiro, na Matriz de Riscos e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

1.8. Da aplicabilidade da Lei Municipal nº7.785/2025

Considerando que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Municipal nº 7.785/2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedor Individual e Sociedades Cooperativas de Consumo nas Contratações Públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº14.133/2021, especialmente:

- Art. 6º(Definições)
- Art.18º(ETP)
- Art. 22º(Modalidades)
- Art. 46º(Regime semi-integrado)
- Art. 92º(Cláusulas essenciais)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Acontece que ao realizar vistoria no dia 08/05/2026 no local para a reforma/reestruturação do ginásio de esportes, constatou-se que o ginásio de esportes encontra-se com severos danos a sua estrutura concebida em pilares e vigas de estruturas pré-moldadas. Verificou-se ainda que os danos se encontram de forma mais pontual nas paredes norte e oeste do ginásio, exatamente no trecho em quina entre as duas paredes. Também ainda existem locais no piso da quadra ao qual verificou-se a existência de pontos com desnível, sinalizando que o pavimento cedeu não acompanhando a estrutura geral de baldrame. As estruturas pré-moldadas se encontram deslocadas onde apresentam fissuras em alvenarias rente as mesmas. Também locais com instalações elétricas precisam ser renovados para o uso adequado. E em decorrência de todos estes fatos o ginásio encontra-se no momento em interdição até sua reforma/reestruturação **(fotos 01 e 02)**.

Tendo em vista todos estas questões salientadas é que se faz preciso a contratação.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições de segurança estrutural, funcionalidade e utilização do Ginásio de Esportes da Escola Básica Professora Maria Dutra Gomes, atualmente interditado em razão da identificação de manifestações patológicas que comprometem sua utilização para as atividades escolares.

Durante vistoria técnica realizada pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, foram constatadas patologias estruturais relevantes, dentre as quais destacam-se deslocamentos em elementos estruturais pré-moldados, fissuração de alvenarias junto aos pilares e vigas, indícios de recalques localizados no piso da quadra esportiva, comprometimento parcial da estabilidade estrutural, necessidade de reforço dos elementos resistentes e inadequações nas instalações elétricas, tornando a edificação imprópria para utilização até a execução das intervenções necessárias.

Em razão dessas condições, foi determinada a interdição preventiva do ginásio, visando preservar a integridade física dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar, circunstância que compromete diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas da instituição de ensino.

3.1. Análise das alternativas estudadas

Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa 1 – Manutenção da interdição da edificação sem realização de obras

Esta alternativa foi descartada por não atender ao interesse público, uma vez que manteria a indisponibilidade permanente do ginásio, impedindo a realização das atividades de educação física, eventos escolares e demais atividades esportivas, além de permitir a evolução das patologias estruturais existentes, aumentando os custos futuros de recuperação.

Alternativa 2 – Demolição da estrutura existente e construção de novo ginásio

A reconstrução integral da edificação foi considerada tecnicamente possível, porém mostrou-se desproporcional às necessidades da Administração, em razão do elevado custo financeiro, maior prazo de execução, necessidade de novos licenciamentos, desperdício da estrutura aproveitável existente e maior impacto na continuidade das atividades da unidade escolar.

Além disso, as inspeções técnicas demonstraram que parte significativa da estrutura existente permanece passível de recuperação mediante intervenções especializadas de engenharia, tornando economicamente injustificável sua substituição integral.

Alternativa 3 – Execução de reparos localizados Também foi analisada a possibilidade de realização de pequenos reparos e correções pontuais.

Entretanto, os levantamentos técnicos identificaram que as patologias existentes possuem origem estrutural e envolvem elementos essenciais da edificação, circunstância que inviabiliza intervenções isoladas, as quais não eliminariam as causas dos problemas constatados nem restabeleceriam os níveis adequados de segurança estrutural.

Por essa razão, essa alternativa foi considerada insuficiente para solucionar definitivamente a necessidade administrativa.

Alternativa 4 – Reforma com reforço estrutural da edificação existente

Após análise técnica, verificou-se que esta alternativa apresenta a melhor relação entre custo, benefício, prazo de execução, aproveitamento da estrutura existente e atendimento ao interesse público.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

A solução contempla a recuperação estrutural da edificação, a execução dos reforços necessários, a adequação das instalações prediais, a atualização dos sistemas construtivos e a elaboração do Projeto Executivo, permitindo restabelecer integralmente as condições de segurança, desempenho, acessibilidade e funcionalidade do ginásio.

3.2. Justificativa da Solução Escolhida

Considerando os estudos técnicos realizados, concluiu-se que a execução da reforma com reforço estrutural representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar:

- I – recuperação da capacidade estrutural da edificação existente, preservando investimentos públicos anteriormente realizados;
- II – restabelecimento das condições de segurança para utilização do ginásio pelos alunos, professores e comunidade escolar;
- III – aproveitamento da estrutura existente, reduzindo significativamente os custos em comparação à construção de nova edificação;
- IV – menor prazo de execução em relação à reconstrução integral do imóvel;
- V – redução dos impactos sobre as atividades escolares;
- VI – adequação das instalações prediais às normas técnicas atualmente vigentes;
- VII – atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

A solução escolhida encontra-se compatível com os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar, com o diagnóstico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos institucionais da Administração, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrando a vantajosidade técnica e econômica da contratação.



Foto 01: Foto do local a ser reformado/reestruturado



Foto 02: Foto do local a ser reformado/reestruturado

3.3. Tratamento Para Me/Epp/Equiparadas

Conforme entendimento do TCE é vedada a exclusividade para ME/EPP em obras de grande vulto. Será permitido apenas a subcontratação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte até 30% das parcelas que não tenham relevância técnica e financeira, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital.

ITENS QUE NÃO PODEM SER SUBCONTRATADOS COM ALTA RELEVÂNCIA TÉCNICA:

- Estrutura (concreto armado, metálica, fundações)
- Execução principal da edificação
- Coordenação geral da obra
- Projeto executivo (quando for obrigação do contratado)
- Serviços que fundamentaram a qualificação técnica
- Gerenciamento técnico e responsabilidade pela obra

ITENS QUE NORMALMENTE PODEM SER SUBCONTRATADOS (ATÉ 30%):

Serviços preliminares e auxiliares

- Limpeza inicial e final da obra
- Tapumes, cercamentos e sinalização provisória
- Controle de acesso e vigilância
- Canteiro de obras (montagem e desmontagem)

Serviços especializados acessórios

- Topografia e locação da obra
- Ensaios tecnológicos (concreto, solo, asfalto)
- Controle tecnológico e de qualidade
- Sondagens complementares

Serviços complementares não estruturais

- Pintura

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

- Impermeabilização
- Revestimentos cerâmicos e laminados
- Forros e divisórias
- Paisagismo
- Urbanização externa simples

Instalações específicas acessórias

- SPDA (para-raios)
- Sistema de alarme e CFTV
- Cabeamento estruturado
- Automação simples
- Sistema de som ambiente

Fornecimento com instalação

- Esquadrias metálicas ou de alumínio
- Vidros especiais
- Coberturas metálicas leves
- Portas corta-fogo
- Elevadores (quando não caracterizam o objeto principal)

Serviços externos ou finais

- Limpeza pós-obra
- Transporte de materiais
- Destinação de resíduos
- Serviços de acabamento final

4. JUSTIFICATIVA DO REGIME SEMI-INTEGRADO

A presente contratação será realizada pelo regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia cuja execução demanda o desenvolvimento do Projeto Executivo pelo contratado, a partir do Projeto Básico elaborado pela Administração.

A opção pelo referido regime decorre das características técnicas da intervenção, que envolve a reforma e o reforço estrutural de edificação existente, construída em sistema pré-moldado, apresentando patologias estruturais, deslocamentos, fissuração de elementos construtivos, recalques localizados e necessidade de adequação das instalações prediais, circunstâncias que exigem soluções executivas a serem definidas após a realização dos levantamentos, inspeções, verificações e detalhamentos próprios da fase de elaboração do Projeto Executivo.

Embora o Projeto Básico elaborado pela Administração defina adequadamente a solução técnica pretendida, o desenvolvimento do Projeto Executivo demanda estudos complementares de compatibilização estrutural, detalhamento construtivo, dimensionamentos específicos, memória de cálculo, definição de métodos executivos e integração entre os diversos sistemas da edificação, atividades que se mostram mais

eficientes quando desenvolvidas pelo próprio executor da obra, responsável pela execução material dos serviços.

A adoção do regime semi-integrado permite que o Projeto Executivo seja desenvolvido de forma integrada aos métodos construtivos, aos equipamentos, às tecnologias e aos processos executivos efetivamente empregados pela futura contratada, reduzindo incompatibilidades entre projeto e execução, minimizando retrabalhos e proporcionando maior eficiência técnica durante a execução contratual.

Além disso, considerando que a intervenção será realizada em edificação existente, cuja estrutura apresenta características específicas e eventuais interferências identificáveis apenas na fase de detalhamento executivo, mostra-se tecnicamente recomendável atribuir ao contratado a responsabilidade pela compatibilização integral do Projeto Executivo com as condições efetivamente verificadas em campo, preservando-se, entretanto, a solução técnica definida no Projeto Básico elaborado pela Administração.

Foram avaliadas as alternativas de execução por empreitada por preço global e pelo regime semi-integrado.

A adoção da empreitada por preço global exigiria a elaboração prévia de Projeto Executivo completo pela Administração, incluindo todos os detalhamentos estruturais, memoriais de cálculo, compatibilizações e soluções executivas, circunstância que, diante da natureza da intervenção em estrutura existente e da necessidade de detalhamentos técnicos decorrentes de verificações executivas, não se mostra a alternativa mais eficiente, podendo ocasionar incompatibilidades entre projeto e execução, necessidade de revisões técnicas e maior probabilidade de alterações contratuais durante a execução da obra.

Dessa forma, conclui-se que o regime semi-integrado representa a solução mais adequada ao interesse público, permitindo adequada distribuição das responsabilidades técnicas, maior integração entre projeto e execução, racionalização dos procedimentos executivos, redução dos riscos de incompatibilidade técnica e maior eficiência na execução da obra, sem prejuízo da manutenção das características essenciais da solução definida pela Administração no Projeto Básico.

A escolha do regime observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da segurança jurídica e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o regime semi-integrado devido a:

- Existência de edificação prévia com interferências estruturais;
- Possibilidade de soluções técnicas mais eficientes pelo contratado;
- Necessidade de compatibilização de sistemas;
- Redução de riscos de aditivos contratuais.

O projeto básico existente define adequadamente a solução, permitindo ao contratado desenvolver o projeto executivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla:

- Elaboração do projeto executivo completo será desenvolvido conforme os parâmetros do projeto básico;
- Execução da reforma/reestruturação da edificação;
- Adequações estruturais e de instalações;
- Atendimento às normas de estruturas de concreto armado, de acessibilidade, segurança e desempenho;
- deverão ser respeitados todos os requisitos mínimos definidos pela Administração.

Estas são as informações mínimas que descrevem a solução para o problema de execução da obra que consiste basicamente em projetos e reestruturação (reforço estrutural) do ginásio. O qual ainda deverá ser refinado pela empresa a ser contratada que irá fazer os estudos, projetos e execução da solução mais econômica e benéfica para o caso em questão, tendo em vista ser modalidade de contratação semi-integrada que a contratada propõem de acordo com normas e projeto básico a solução mais próxima ao que já existe no local utilizando para tanto normativas para elaborar os projetos executivos e posteriormente a execução.

6. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza da intervenção, a contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, sob o regime de contratação semi-integrada, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Projeto Básico elaborado pela Administração define os requisitos técnicos, os parâmetros mínimos de desempenho, as especificações dos serviços, o orçamento estimado, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro e as condições de execução da obra, competindo à contratada elaborar o Projeto Executivo compatível com tais diretrizes e promover a execução integral do objeto.

O desenvolvimento do Projeto Executivo deverá observar integral compatibilidade com o Projeto Básico, sendo vedada a alteração da concepção da solução adotada pela Administração, ressalvadas as adequações técnicas indispensáveis à perfeita execução da obra, previamente justificadas e aprovadas pela fiscalização contratual. Em razão da adoção do regime de contratação semi-integrada, competirá à contratada elaborar integralmente o Projeto Executivo, observando rigorosamente o Projeto Básico elaborado pela Administração. O Projeto Executivo deverá conter, no mínimo:

- Memória de cálculo estrutural;
- Memorial descritivo executivo;
- Detalhamento construtivo;
- Compatibilização entre todas as disciplinas;
- Projetos complementares;
- Cronograma executivo;
- Especificação de materiais;
- Quantitativos revisados;

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

- ART/RRT dos responsáveis técnicos.

Nenhum serviço de reforço estrutural poderá ser iniciado antes da aprovação formal do Projeto Executivo pela fiscalização.

Após a apresentação do Projeto Executivo, a fiscalização realizará análise técnica, podendo:

- I – aprová-lo integralmente;
- II – aprová-lo com ressalvas;
- III – solicitar correções;
- IV – rejeitá-lo, quando incompatível com o Projeto Básico.

A contratada deverá promover todas as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela compatibilização dos projetos, pelos métodos executivos adotados, pela estabilidade estrutural das soluções desenvolvidas, pela qualidade técnica dos serviços executados e pelo atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização exercidas pela Administração.

A referida contratação da solução escolhida será realizada na modalidade semi-Integrada também justificada.

Justifica-se então pela necessidade de compatibilização integral entre projeto e execução, considerando a intervenção em edificação existente, a complexidade de integração entre sistemas estruturais, elétricos, hidrossanitários e de acessibilidade, bem como a necessidade de manutenção das atividades escolares durante a execução da obra que é vizinha a escola.

O regime tradicional de empreitada, com projeto previamente definido pela Administração, elevaria o risco de incompatibilidades técnicas, retrabalhos, paralisações e aditivos contratuais, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021

6.1. Requisitos Da Contratação

6.1.1. Técnicos:

- Atendimento às normas da ABNT;
- Compatibilização total de projetos;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Observância das normas do Corpo de Bombeiros.

6.1.2. Operacionais:

- Execução com edificação em funcionamento;
- Planejamento de obra por etapas;
- Minimização de impactos administrativos.

6.1.3. Descrição da solução:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo e execução da obra de reforma e reforço estrutural do Ginásio de Esportes da Escola Básica Professora Maria Dutra Gomes, compreendendo todas as etapas necessárias à recuperação da edificação e à sua entrega em perfeitas condições de segurança, funcionalidade e operação.

A solução contempla, de forma integrada:

I – elaboração do Projeto Executivo, em conformidade com o Projeto Básico elaborado pela Administração;

II – execução dos serviços de reforço estrutural necessários à recuperação da estabilidade da edificação;

III – execução das intervenções de reforma civil e das adequações construtivas previstas nos projetos;

IV – adequação das instalações elétricas, hidrossanitárias, de acessibilidade e demais sistemas prediais previstos nos documentos técnicos;

V – realização dos ensaios, testes, controles tecnológicos, comissionamentos e verificações necessários ao recebimento da obra;

VI – fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

As especificações técnicas da solução, os sistemas estruturais existentes, as soluções construtivas adotadas, os materiais, os métodos executivos, as interfaces entre os diversos sistemas da edificação, os critérios mínimos de desempenho, as normas técnicas aplicáveis, os ensaios tecnológicos, os requisitos de qualidade, os padrões de execução e as demais exigências técnicas encontram-se detalhadamente definidos no Memorial Descritivo, no Projeto Básico, nas Pranchas de Projeto, nas Planilhas Orçamentárias, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos que integram o presente processo licitatório, os quais constituem parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

A contratada deverá observar integralmente todas as especificações constantes dos documentos técnicos anexos, sendo vedada a adoção de soluções executivas incompatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração, ressalvadas as adaptações decorrentes da elaboração do Projeto Executivo, desde que tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pela fiscalização, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos técnicos anexos possuem caráter complementar e indissociável deste Termo de Referência, prevalecendo, para fins de execução da obra, as especificações técnicas neles constantes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Sim.

(X) Não.

7.2. Será exigida garantia de proposta?

(x) Sim.

() Não.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor preço

8.1 Qualificação Técnica

Comprovação de :

- Execução de obra similar de engenharia;
- Experiência em ampliação ou reforma de edificações;
- Capacidade técnico-operacional e profissional.

8.1.1. Certificado de Registro da empresa (pessoa jurídica): A proponente deverá comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Técnico Federal dos Técnicos Industriais (CTF) ou outro conselho pertinente ao cargo, em plena validade compatível com o objeto de licitação na data da apresentação da proposta.

8.1.2. Certificado de Registro do Profissional (pessoa física/responsável técnico): Apresentar registro e/ou certidão de inscrição junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução do serviço contratado, devendo constar, no mínimo:

- 1(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme atribuições legais (com o Registro da empresa a qual faz parte, Comprovação de Vínculo do mesmo sendo profissional habilitado e Atestado de capacidade técnica com acervo técnico compatível a obra com características semelhantes).

IMPORTANTE: O profissional indicado pela empresa a ser contratada, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da contratação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado que será o responsável técnico pela execução da obra, apresentando:

I – Certidão de Registro e Regularidade do profissional junto ao respectivo Conselho Profissional;

II – Comprovação de vínculo com a licitante, mediante qualquer dos seguintes documentos:

- a) contrato social, quando sócio;
- b) carteira de trabalho;
- c) ficha de registro de empregado;
- d) contrato de prestação de serviços;
- e) declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional,

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

admitida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, condicionada à efetiva contratação em caso de adjudicação.

O responsável técnico deverá possuir experiência compatível com o objeto licitado, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução do objeto, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica igual ou superior, previamente aprovada pela Administração.

8.2. Capacidade Operacional e Técnica(Pessoa jurídica):

A proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado de capacidade técnica) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CAU ou CREA, do(s) responsável(eis) técnico(s), ter demonstrado a execução de serviços compatíveis com o objeto, contemplando, no mínimo executado os itens do quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA - OPERACIONAL	
Tipo de serviço	Quantidade
Execução ou reforma de edificação em alvenaria	69,40 m2
Execução de estruturas em concreto pré-moldado	1,67 m3
Execução de estruturas em concreto armado - Piso quadra	50,00 m3
Execução de pintura epóxi de piso de quadra poliesportiva	493,45 m2
Projetos de instalações elétricas	493,45 m2
Projetos de reforço estrutural em concreto armado	493,45m2
Projetos de reforço estrutural em fundações	493,45m3

- Certidão ou Declaração ou atestado de execução do serviço;
- CAT(s)

As quantidades mínimas exigidas observarão o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se aos serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, não ultrapassando 50% das quantidades previstas para execução.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrem a experiência necessária ao atendimento das exigências do edital.

8.2.1. Será permitida para a comprovação quantitativa mínima de todos os itens acima a apresentação de certidão e atestado proveniente de no máximo 02(dois) contratos distintos. A limitação da quantidade de atestados exigida para comprovar a Capacidade Operacional, se deve ao fato de que as obras que serão supervisionadas possuem grau de complexidade técnica de execução que exigirá aprimorados conhecimentos operacionais e profissionais, de forma a cumprir plenamente todas às exigências do Termo de Referência.

8.2.2. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação dos certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Identificação ou nome do contratado e do contratante;
- Identificação da empresa executora;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantidades executadas;
- Declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

8.2.3. Os itens e a quantidade mínima para comprovar a Capacidade Operacional foram adotados levando em consideração os serviços de maior relevância financeira e de maior complexidade técnica dentre todos os serviços desta intervenção, de acordo com disposto na LEI Nº 14.133/21. Por fim, também, as quantidades mínimas exigidas estão de acordo com a referida Lei, não ultrapassando 50% daquilo que está previsto a ser executado.

8.2.4. A fim de agilizar a avaliação do processo, solicita-se a identificação dos serviços correspondentes aos Itens de Relevância Técnica nos atestados por parte da Licitante.

A ausência de destaque não constituirá motivo para inabilitação, desde que as informações estejam claramente identificáveis nos documentos apresentados.

8.3. Capacidade Profissional(Pessoa física):

O responsável técnico (pessoa física) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA / CAU, experiência na execução de obra compatível em características com o objeto licitado:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA -PROFISSIONAL	
Tipo de serviço	Quantidade
Execução ou reforma de edificação em alvenaria	69,40 m2
Execução de estruturas em concreto pré-moldado	1,67 m3
Execução de estruturas em concreto armado - Piso quadra	50,00 m3
Execução de pintura epóxi de piso de quadra poliesportiva	493,45 m2
Projetos de instalações elétricas	493,45 m2
Projetos de reforço estrutural em concreto armado	493,45m2
Projetos de reforço estrutural em fundações	493,45m3

- Certidão ou Declaração ou atestado de execução do serviço;
- CAT(s).

8.4. Orientações Gerais:

8.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada;

8.4.2. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

8.4.3. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas."

8.5. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Balanço Patrimonial

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigidas por lei, referentes aos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, registrados ou autenticados perante o órgão competente, conforme o regime jurídico da empresa;

a.1) Será admitida a apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

a.2) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2. Empresas constituídas recentemente

a) A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará o balanço correspondente ao último exercício social;

b) A empresa constituída no exercício em curso deverá apresentar:

b.1) Balanço de abertura regularmente registrado, quando exigível;

b.2) Demonstrações contábeis relativas ao período de funcionamento da empresa, observadas as normas brasileiras de contabilidade.

8.5.3. Índices Contábeis

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos seguintes Índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

I – Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;

II – Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;

III – Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$.

- **As fórmulas serão:**

- **Liquidez Geral (LG)**

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

- **Liquidez Corrente (LC)**

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

- **Solvência Geral (SG)**

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Notas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

b) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a DHP do contador que assinou o balanço.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) Comprovação de que a empresa possui capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no valor de 10% do valor do orçamento estimado do edital, através de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

8.6. Visita Técnica (facultativa):

A avaliação prévia do local de execução da obra é facultativa, devendo a empresa interessada em realizar tal visita, agendar com a equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, através dos seguintes telefones: (47) 3249-3305 (47) 3249-3368. As licitantes que optarem por não fazer visita técnica devem fazer termo de renúncia, declarando NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderão alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega/Execução

A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as pranchas técnicas, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

6.1.1. A execução do objeto da obra seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 3 dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- b) O prazo para a execução da obra será de 180 dias, a partir do dia seguinte do recebimento e vigência da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo, admitidas adequações exclusivamente técnicas devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização, sem alteração do objeto contratado;
- c) A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impactar o andamento do cronograma, indicando justificativas técnicas e medidas de mitigação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais assumidas;
- d) A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências do Projeto Básico e do Memorial Descritivo;
- e) A execução deverá observar integralmente os projetos técnicos, o Memorial Descritivo e demais documentos de engenharia anexos, sendo de responsabilidade da contratada a compatibilização executiva entre todos os sistemas da edificação;
- f) A obra deverá atender integralmente à norma de desempenho ABNT NBR 15575, bem como às demais normas técnicas aplicáveis, devendo ser realizados, quando exigidos pela fiscalização ou pelas normas técnicas, ensaios de controle tecnológico, incluindo, mas não se limitando a:

* ensaios de resistência do concreto;
* verificação de integridade estrutural;
* testes de aderência e fixação de revestimentos;
* demais ensaios necessários à garantia de qualidade e desempenho da edificação.
Poderão ser exigidos, dentre outros:

- ensaios de concreto;
- ensaios em aço estrutural;
- ensaios de soldagem;
- ensaios em fundações;
- testes das instalações elétricas;
- medições de aterramento;
- testes do SPDA;
- ensaios previstos em normas técnicas.

Todos os custos correrão por conta da contratada.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

g) O prazo de garantia da obra observará o disposto no Código Civil, no Código de Obras municipal e demais normas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a reparação de vícios construtivos, falhas ou defeitos decorrentes da execução.

9.1.2. Sustentabilidade:

A execução da obra deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- uso racional de materiais e insumos;
- redução, reaproveitamento e destinação adequada de resíduos da construção civil;
- atendimento integral às normas ambientais aplicáveis;
- prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução da obra;
- segregação de resíduos;
- destinação ambientalmente adequada;
- redução do desperdício de materiais;
- utilização racional de água;
- utilização racional de energia;

9.2. Prazo de vigência e execução da obra:

9.2.1. Prazo Contratual:

O prazo total de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, destinado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo execução da obra, recebimentos e encerramento administrativo.

Para fins de adequada gestão e fiscalização contratual, os prazos da contratação ficam discriminados conforme as etapas abaixo, de modo a assegurar clareza quanto às fases de execução do objeto:

9.2.2. Etapas de Execução:

A execução do objeto observará as seguintes fases e prazos referenciais:

I –Mobilização inicial: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, destinados à instalação do canteiro de obras, organização logística, alocação de equipe e equipamentos;

II –Elaboração e/ou complementação de projetos executivos (quando aplicável): até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução, incluindo eventuais adequações técnicas necessárias, submissão e aprovação junto à fiscalização;

III –Execução da obra: até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

IV –Testes, comissionamentos e ensaios técnicos: incluídos no prazo de execução da obra, quando exigidos nos projetos e especificações técnicas;

V –Recebimento provisório da obra: em até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal da conclusão pela contratada, mediante vistoria da fiscalização;

VI –Recebimento definitivo da obra: em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto e cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.2.3. Relação entre vigência e execução:

O prazo de vigência contratual de 240 dias compreende todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo mobilização, execução da obra, recebimentos e encerramento administrativo do contrato.

9.2.4. Prorrogação:

Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada, demonstração do interesse público e formalização por termo aditivo, especialmente em casos de:

I – alterações de projeto ou escopo;

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

- II – fatos imprevisíveis ou supervenientes;
- III – atraso na liberação de áreas ou interferências não previstas;
- IV – casos de força maior ou caso fortuito;
- V – outras situações devidamente justificadas pela Administração.

9.2.5. Prazo de Execução:

Prazo total estimado de Execução (180 dias) contados do dia seguinte à assinatura da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo. Com possibilidade de prorrogação excepcional (art. 107). O prazo de vigência contratual total já contempla em concomitante o período necessário para o prazo de realização/aprovação dos projetos e mobilização e execução da obra com medições e recebimento provisório e definitivo.

9.2.6. Local / endereço da execução da obra:

A obra será executada no seguinte endereço:

Endereço: Rua Jacob Ardigó, nº 117 – Dom Bosco, Itajaí/SC

9.2.7. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada como condição para a assinatura do contrato ou, alternativamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura contratual, conforme definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual.

Quando prestada na modalidade seguro-garantia, deverá permanecer vigente durante toda a execução do contrato, incluindo o período de obrigações remanescentes, quando aplicável.

A exigência da garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, considerando a natureza da contratação, o risco envolvido na execução da obra e a necessidade de proteção ao interesse público.

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes de falhas construtivas, materiais ou execução inadequada, sem prejuízo das garantias previstas na Lei nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações aplicáveis.

9.2.8. Considerações finais

A definição detalhada das etapas visa assegurar previsibilidade na execução contratual, facilitar o acompanhamento pela fiscalização e evitar conflitos interpretativos quanto aos prazos de mobilização, execução e encerramento do objeto.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

a. Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram. A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

b) A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

c) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

d) A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

e) A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

f) A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

g) A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

h) Adotar medidas preventivas, corretivas e compensatórias para mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades executadas no âmbito da obra;

i) Controlar e dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos, líquidos ou gasosos gerados durante a execução dos serviços;

j) Garantir o correto armazenamento, manuseio e transporte de materiais perigosos, evitando contaminações do solo e dos corpos hídricos;

k) Assumir, integralmente, os custos e responsabilidades por danos ambientais eventualmente causados em decorrência de atos, omissões ou negligência na execução dos serviços contratados, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e legais cabíveis.

l) A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos servidores do Município, indicados para Fiscalização.

m) Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

b. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

d) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto.

e) Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

h) Acompanhar diariamente a execução da obra;

i) Aprovar materiais;

j) Aprovar o Projeto Executivo;

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

- k) Acompanhar ensaios tecnológicos;
- l) Solicitar correções;
- m) Rejeitar serviços inadequados;
- n) Conferir medições;
- o) Emitir Termos de Recebimento;
- p) Registrar ocorrências no Diário de Obras.

11. DO CONTRATO

a. Instrumento Contratual

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (x) Assinatura de Contrato e Ordem de Serviço

b. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Michéle Rigueira da Silva
Cargo: Secretária de Educação
Matrícula: 146703
E-mail: gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

Fiscal Técnico:

Nome: Antônio Valter Miranda
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 1770104
E-mail: engenharia@edu.itajai.sc.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: João Carlos Bittencourt
Cargo: Diretor de Infraestrutura Escolar
Matrícula: 2692101
E-mail: die@edu.itajai.sc.gov.br

A fiscalização será realizada por equipe técnica da Administração, com atribuições de :

- Acompanhar execução;
- Validar Medições;
- Emitir relatórios técnicos;
- Aplicar sanções quando necessário.

11.1. Sanções Administrativas

Aplicáveis conforme a Lei nº14.133/2021:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade

11.2. Critérios de aceitação da obra

A obra será recebida mediante:

- Termo de recebimento provisório;
- Termo de recebimento definitivo;

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

- Atendimento integral ao projeto e normas técnicas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato: Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, 15(quinze) após a finalização da execução da obra, da seguinte forma:

a.1) A contratante realizará inspeção minuciosa de toda obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação da obra e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) No prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório da obra, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios de confiabilidade, atualidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

12.1. Metodologia de formação do preço estimado

A formação do preço estimado da contratação foi realizada com base em composições de custos unitários obtidas a partir de sistemas oficiais de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram utilizados, de forma prioritária, os seguintes referenciais:

I – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (04/2026 – Santa Catarina);

II – Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO 3 (01/2026 – Santa Catarina).

De forma complementar, quando inexistentes composições equivalentes nos sistemas oficiais federais para determinados serviços específicos, foram utilizados bancos de preços de referência estaduais e setoriais, mediante compatibilização técnica de custos e adequação regional, compreendendo:

SBC – 05/2026 – Santa Catarina;

ORSE – 03/2026 – Sergipe;

SEINFRA – 028 – Ceará;

CPOS – 04/2026 – São Paulo;

EMOP – 04/2026 – Rio de Janeiro.

A utilização de bases complementares foi adotada exclusivamente para composições não disponíveis nos sistemas SINAPI e SICRO, observando-se a compatibilidade técnica dos serviços, materiais e condições executivas.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas por etapas efetivamente executadas, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de serviços não executados ou executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas.

A medição dos serviços será precedida de vistoria técnica da fiscalização contratual, que verificará quantitativos, qualidade da execução, conformidade com os projetos, normas técnicas e demais documentos da contratação.

A elaboração do Projeto Executivo será considerada etapa independente para fins de medição, somente sendo passível de pagamento após sua aprovação formal pela fiscalização.

Cada medição deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Boletim de Medição;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obras;
- ART/RRT dos serviços executados, quando aplicável;
- Certificados e laudos exigidos para a etapa correspondente;
- Demais documentos solicitados pela fiscalização.

Não serão medidos nem pagos serviços executados sem autorização da fiscalização ou em desacordo com o Projeto Executivo aprovado.

a. Recebimento dos Serviços

i. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ii. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

iii. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

iv. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão física dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização.

v. Havendo pendências ou inconformidades, será concedido prazo para sua regularização.

vi. Somente após a eliminação de todas as pendências será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

b. Da forma de pagamento

- A efetivação do pagamento será por medições mensais conforme cronograma físico-financeiro do objeto licitado, fica condicionada à comprovação pela contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e Fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1 Reajuste Contratual/Correção Monetária

O reajustamento dos preços contratados observará o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, tendo como data-base o mês de referência do orçamento estimado da licitação*.

O reajuste será concedido após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação de índice setorial compatível com o objeto da contratação, preferencialmente aqueles vinculados à construção civil, tais como o SINAPI ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor.

Em caso de divergência entre índices ou sua descontinuidade, será adotado índice oficial substitutivo que melhor represente a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica.

O reajustamento não se confunde com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido a qualquer tempo na ocorrência de fatos supervenientes, nos termos da legislação aplicável.

Fica vedada a adoção de marco inicial de reajuste vinculado à assinatura do contrato quando este divergir da data-base do orçamento estimado, devendo prevalecer esta última para todos os efeitos legais.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1 Matriz de alocação de riscos

Nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a presente Matriz de Alocação de Riscos da contratação, destinada à identificação, distribuição e gerenciamento dos riscos inerentes à execução da obra de reforma e reforço estrutural do Ginásio de Esportes da Escola Básica Prof.^a Maria Dutra Gomes.

Os riscos aqui previstos não afastam a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Nº	EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	CONSEQUÊNCIA / TRATAMENTO
01	Erros ou omissões do Projeto Básico elaborado pela Administração	Administração	Adequação contratual ou revisão do projeto quando comprovado o erro.
02	Erros, omissões ou incompatibilidades do Projeto Executivo	Contratada	Correção sem ônus para a Administração.
03	Compatibilização entre projetos executivos	Contratada	Obrigações de revisar e compatibilizar todos os projetos antes da execução.
04	Dimensionamento estrutural inadequado no Projeto Executivo	Contratada	Responsabilidade integral da contratada.
05	Escolha inadequada da solução técnica	Contratada	Correção integral às expensas da contratada.
06	Patologias ocultas impossíveis de serem identificadas na fase de projeto básico	Compartilhado	Análise técnica pela fiscalização para eventual reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual.
07	Condições estruturais distintas das identificadas nos laudos existentes, desde que imprevisíveis	Compartilhado	Análise pela fiscalização e formalização mediante termo aditivo, quando cabível.
08	Necessidade de adequações decorrentes da compatibilização do Projeto Executivo	Contratada	Sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro quando decorrente do desenvolvimento normal do Projeto Executivo.
09	Atraso na aprovação do Projeto Executivo pela Administração	Administração	Prorrogação proporcional do prazo contratual, quando comprovado o impacto.
10	Atraso na elaboração do Projeto Executivo	Contratada	Aplicação das penalidades previstas contratualmente.
11	Erros de execução dos serviços	Contratada	Refazimento integral sem ônus para a Administração.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

12	Baixa produtividade da mão de obra	Contratada	Não gera direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.
13	Falhas na logística de materiais ou equipamentos	Contratada	Responsabilidade exclusiva da contratada.
14	Aumento ordinário dos custos dos insumos e mão de obra	Contratada	Compensado exclusivamente pelo reajuste contratual previsto em lei.
15	Fatos imprevisíveis que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe)	Compartilhado	Aplicação dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.
16	Chuvas dentro da média histórica da região	Contratada	Integram o risco ordinário da execução da obra.
17	Eventos climáticos extraordinários (tempestades severas, vendavais, enchentes ou eventos oficialmente reconhecidos como excepcionais)	Administração	Possibilidade de reprogramação do cronograma e reequilíbrio quando cabível.
18	Interferências com instalações existentes não identificadas previamente e impossíveis de serem detectadas em vistoria	Compartilhado	Avaliação técnica da fiscalização para definição das medidas cabíveis.
19	Acidentes de trabalho	Contratada	Responsabilidade integral da contratada.
20	Segurança da obra durante a execução	Contratada	Responsabilidade integral pela estabilidade provisória, escoramentos, isolamento e proteção coletiva.
21	Danos causados a terceiros durante a execução	Contratada	Responsabilidade integral da contratada.
22	Danos ao patrimônio público decorrentes da execução	Contratada	Reparo imediato sem ônus para a Administração.
23	Licenciamento técnico, ARTs, RRTs e demais responsabilidades profissionais da execução	Contratada	Obrigações exclusivas da contratada.
24	Demora na liberação da área pela Administração	Administração	Prorrogação proporcional do prazo de execução.
25	Interrupção da obra por determinação judicial ou dos órgãos de controle	Compartilhado	Reprogramação contratual conforme a causa da paralisação.
26	Descumprimento das normas técnicas da ABNT ou da legislação aplicável	Contratada	Correção integral sem qualquer custo adicional para a Administração.
27	Não aprovação dos ensaios tecnológicos	Contratada	Obrigações de refazer os serviços e repetir os ensaios às suas expensas.
28	Falhas na documentação técnica (As Built, ART, laudos e certificados)	Contratada	Impedimento do recebimento definitivo até a completa regularização.
29	Atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração	Administração	Aplicação das consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.
30	Fatos imprevisíveis relacionados a mudanças legislativas ou determinações supervenientes de órgãos públicos que alterem substancialmente a execução	Compartilhado	Avaliação técnica e jurídica para eventual revisão contratual.

14.2 Diretrizes gerais de alocação de riscos

A alocação dos riscos observará os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo à parte à qual o risco foi atribuído suportar os respectivos efeitos, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou demais situações legalmente aptas a ensejar revisão contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí - Diretoria de Infraestrutura Escolar

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

14.3 Patologias estruturais ocultas

Considerando tratar-se de obra de reforma e reforço estrutural em edificação existente, reconhece-se que poderão surgir patologias ocultas ou condições estruturais não identificáveis durante a elaboração do Projeto Básico e das inspeções preliminares. Nessas hipóteses, desde que demonstrada tecnicamente a imprevisibilidade e inexistente culpa da contratada, a fiscalização analisará a necessidade de adequação do Projeto Executivo, reprogramação do cronograma e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações: 495 E 496

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
9009 – Secretaria Municipal de Educação	361 – Ensino Fundamental	67 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20 – Receitas e Transferências de impostos 26 – Salário Educação

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação é de R\$ 1.282.640,95 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

- SINAPI – SC
- SICRO – SC
- SBC – SC

Itajaí, 17 de julho de 2026.

Elaborado por:

Antônio Valter Miranda
Engº. Civil – CREA/SC 093205-6
Matrícula 1770104

De acordo:

João Carlos Bittencourt
Diretor de Infraestrutura
Matrícula: 2692101

Michéle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 146703